

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014

RAZÃO SOCIAL							
CNPJ							
ENDEREÇO							
E-MAIL							
CIDADE/ESTADO							
TELEFONE							
FAX							
	Obtivemos, através de acesso à página www.motuca.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.						
	Local, aos de						
	ASSINATURA						

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do fax (16)3348-1200 ou do e-mail compras@motuca.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Pregão Presencial Nº 017/2014 Edital Nº 043/2014

A Prefeitura Municipal de Motuca, Estado de São Paulo torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 1.907/2014, de 16/05/2014, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 28 de Julho de 2014, às 09:00 horas será o recebimento dos envelopes Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais e no mesmo dia será realizada a etapa de lances na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, Motuca/SP.

A presente licitação, com critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO a ser pago aos vencedores do certame objetivando Aquisição de materiais para a implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" conforme Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP e o Município de Motuca, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, que será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei nº. 10.520/02 c/c Decreto Municipal nº. 568/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto Aquisição de materiais para a implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" conforme Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP e o Município de Motuca, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências deste Edital e Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da pregoeira Sra. MARYLANE DIAS FERREIRA SILVA.

Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Motuca.

III - DO CREDENCIAMENTO/REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Para credenciamento deverão ser apresentados os **seguintes documentos FORA dos envelopes n°s 1 e 2**:

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (Anexo II).

Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá **estar expressa no documento** apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" deste item III.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos Envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, a <u>Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, nos seguintes termos:

"A licitante (), CNPJ n° (), estabelecida à Rua () n° (), DECLARA para
os fins previstos no edital da licitação de Pregão Presencial nº/ que é
qualificada como (ME ou EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para ter preferencia no
critério de desempate e postergar a comprovação na regularidade fiscal para
momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade,
subscrevo-me. Local/UF/Data, Representante Legal e Assinatura."

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), <u>FORA</u> dos Envelopes nº 01 (Proposta) e n° 02 (Documentação).

As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes pela via postal com AR também deverão apresentar declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar da fase de lances verbais, bem como de manifestar intenção de recorrer.

IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada *FORA* dos Envelopes nºs 1 e 2.

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as <u>propostas</u> comerciais, de todos os itens que a proponente tiver interesse e o envelope dos <u>documentos de habilitação</u>, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE N° 01
PREGÃO N° 017/2014
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE

ENVELOPE N° 02 PREGÃO N° 017/2014



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE

V - <u>DA PROPOSTA</u>

O **ENVELOPE N° 01** conterá a proposta comercial, conforme o modelo constante no Anexo IV, bem como deve observar o que segue:

- A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem Alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
 - a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefones e/ou fax, CEP, Inscrição Estadual e nº do CNPJ.
 - b) Número do Pregão;
 - c) Preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, na moeda corrente nacional, com no máximo três casas decimais depois da vírgula;
 - d) Uma única cotação de preço, marca e modelo (para cada item);
 - e) Prazo de entrega, o qual não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos contados a partir da formalização dos pedidos;

Obs.:

- 1) De modo a não prejudicar o julgamento, as propostas devem seguir o formulário anexo a este edital, sendo que os itens a serem cotados devem seguir sequencialmente a respectiva numeração indicativa.
- 2) Mesmo no caso de a licitante não apresentar valor para algum item licitado, deverá ser mantida a numeração de ordem do mesmo, indicando logo à frente do nº. indicativo do item a expressão, "NÃO COTAMOS", sob pena de ser desclassificada parcialmente a proposta apresentada.
- 3) É obrigatória a apresentação da PROPOSTA em mídia "CD ou USB" com a planilha de proposta devidamente preenchida, não podendo em hipótese alguma a alteração das colunas e linhas já disponíveis na planilha inicial, o arquivo deverá ser em XLS (Formato Excel), sendo que as empresas interessadas deverão entrar em contado com o Setor de Licitações para adquirir o arquivo.

A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas,



ESTADO DE SÃO PAULO

previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega (OBS: o artigo 6° da Lei 10.520/02 estabelece como padrão o prazo de 60 dias, mas faculta a fixação de prazo diverso).
- e) Que o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável no período de validade do respectiva contrato, cuja lavratura decorrerá da homologação deste certame.
- f) Que caso esta empresa seja vencedora de algum item deste certame se compromete a manter as condições exigidas para habilitação durante todo o período de validade do Contrato, ou no caso de impedimento superveniente, comunicar a Administração Municipal no prazo de cinco dias.

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

VI – <u>DA HABILITAÇÃO</u>

A habilitação ao presente pregão poderá ser demonstrada através do cadastramento na Prefeitura Municipal de Motuca, a qual será verificada, pelo pregoeiro, por meio de consulta eletrônica, comprovando-se a regularidade para com a seguridade Social (INSS) e com fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

Poderá também ser demonstrada a habilitação diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados.

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual relativo à sede ou domicilio do licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à "Matriz" do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da instrução normativa nº 734/07.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado da sede ou domicilio do Licitante, através de Certidão Negativa.
- e) Prova de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF FGTS.
- f) Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social CND-INSS.
- g) Certidão Negativa de Débitos municipais da sede ou domicilio do licitante, emitido por órgão competente.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimpliados perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Demais Exigências:

- a) Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no (Anexo V).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VI).

Disposições Gerais da Habilitação:

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de



ESTADO DE SÃO PAULO

convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2° do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06).

Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

Os documentos que vierem em forma de fotocópia deverão ser autenticados em cartório para garantir sua autenticidade, ou o licitante deverá apresentar a fotocópia acompanhada do documento original para que a autenticidade seja comprovada pelo pregoeiro.

VII - DO PROCEDIMENTO

No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas.

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Concluída a fase de CREDENCIAMENTO e logo após a entrega dos envelopes de DOCUMENTOS e HABILITAÇÃO, será realizada a imediata abertura dos envelopes PROPOSTA na sessão pública solene, sendo os mesmos encaminhados para vista e assinatura pelos licitantes. Nesse mesmo momento também serão assinados pelos presentes os envelopes DOCUMENTOS (ainda fechados) que ficarão de posse do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Concluída a abertura, vista e assinatura das propostas e dos envelopes documentos pelos presentes, de modo a facilitar os trabalhos em razão da elevada quantidade de itens licitados, a sessão será <u>SUSPENSA</u> pelo Pregoeiro de modo que juntamente com a equipe de apoio possam ser registrados no sistema de informática todos os valores de cada um dos itens contidos nas propostas; A sessão será reaberta no mesmo dia para a fase de lances.

Todos os envelopes deverão ser vistados e rubricados por todos os licitantes presentes, e após, dar-se-á início a sessão para o julgamento das propostas, início da fase de lances verbais e continuidade dos trabalhos até o término da licitação. Nesta sessão deverão participar os sócios, proprietários ou os representantes das empresas que foram devidamente credenciados.

VIII – <u>DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</u>

No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências deste edital, considerando-se, para a determinação deste menor preço, a proposta que apresentar o menor valor (até 02 casas decimais, sendo desprezadas as demais).



8.666/93.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da lei nº.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço.

Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais do item.

No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada:
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior



ESTADO DE SÃO PAULO

àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

✓ Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão;

✓ Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

Observação: Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% acima estabelecido.

Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não havendo a participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% acima estabelecido, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

X - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do Licitante.



ESTADO DE SÃO PAULO

O Pregoeiro ou a Equipe de apoio **diligenciará** efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

XI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao (a) Pregoeiro (a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Motuca, sito à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, CEP 14.835-000.

Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ou "email" ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo Determinado no presente edital;

Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número



ESTADO DE SÃO PAULO

de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02.

Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Motuca sito à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, CEP 14.835-000.

Admite-se impugnação e recursos por intermédio de "fac-símile" ou "email" (compras@motuca.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo determinado no presente edital;

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

XIII - ADJUDICAÇÃO

Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), pelo item correspondente, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto desta licitação.

Se a proponente de melhor oferta, do item, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do(s) item(s) e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitantes(s) cuja(s) propostas (s) seja(m) consideradas(s) vencedora(s) do certame.

XIV - HOMOLOGAÇÃO

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XV – DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente Edital.





A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias uteis contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

O prazo de validade do respectivo contrato será de 12 (doze) meses.

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Motuca, consignadas no orçamento vigente, classificadas e codificadas a seguir, condicionadas a disponibilidade orçamentária.

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.02 - Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0005.2003 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade - Tesouro - Ficha nº 08

02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.02 - Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0005.2003 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade - Tesouro - Ficha nº 169

XVII - <u>DO FORNECIMENTO (PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO</u> OBJETO)

A EMPRESA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, deverá efetuar a sua proposta especificando, claramente, que fornecerá todos os produtos, de primeira qualidade, especificados no ANEXO I.

Os itens adquiridos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.

A entrega dos itens constantes do objeto da presente licitação deverá ser efetuada parcelada ou integralmente, conforme Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Motuca, sito à Rua São Luiz nº. 111, Centro, de segunda a sexta feira das 7h00 às 11h00, os quais serão conferidos e se, achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens rejeitados.

As requisições serão expedidas, por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

O prazo para licitante vencedora do certame entregar o bem **não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.

XVIII – <u>RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO</u>



ESTADO DE SÃO PAULO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelo perfeito cumprimento da sua entrega.

XIX - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias <u>após a liberação dos recursos</u> <u>pelo orgão responsável</u> e entrega dos produtos, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado, ou outra forma adotada pela Tesouraria Municipal.

A Nota Fiscal deverá ser enviada a PREFEITURA situada na Rua São Luiz, nº 111 – Centro – MOTUCA – SP – CEP 14835-000, para pagamento direto da empresa CONTRATADA, deverá constar na Nota Fiscal o número do Convênio.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

XX - DAS PENALIDADES

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.

De conformidade com art. 86 da lei n° 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contratado, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contrário.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DE SÃO PAULO

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa, e publicação do órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referencia - Especificações do Objeto.

ANEXO II - Termo de Credenciamento.

ANEXO III - Minuta de Regular Habilitação.

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO V - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VI – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa à presente licitação.

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou através do telefone (016) 3348-9300 e fax (016) 3348-1200, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 17h00.

Palácio dos Autonomistas, aos 14 de Julho de 2014.

CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO

- Prefeito Municipal -



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO N° 017/2014.

1. Objeto: Aquisição de materiais para a implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" conforme Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP e o Município de Motuca, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade, conforme especificações:

2. RELAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE
01	TESOURA TIPO FIO A LASER MÉDIA	10	UNIDADE
02	TESOURA TIPO FIO NAVALHA MÉDIA	10	UNIDADE
03	TESOURA TIPO DEBASTADEIRA MÉDIA	4	UNIDADE
04	PENTE DE CORTE	10	UNIDADE
05	PENTE DE CABO FINO (EM CARBONO)	10	UNIDADE
06	ESPANADOR / TALQUEIRA	3	UNIDADE
07	BORRIFADORES 300 ML	5	UNIDADE
08	REDE PARA OS CABELOS	90	UNIDADE
09	TOUCA DE ALUMÍNIO OU ISOPOR (TÉRMICO)	30	UNIDADE
10	TOUCA DE SILICONE COM FUROS (PARA		UNIDADE
10	LUZES/MECHAS)	18	
11	AGULHAS DE CROCHÊ N°6	3	UNIDADE
12	TIGELA EM PLÁSTICO	15	UNIDADE
13	PINCÉL DE CERDAS FIRMES (PRÓPRIO PARA		UNIDADE
	TINTURA/LAVÁVEL)	15	
14	ESPÁTULA DE PLÁSTICO (PRÓPRIA PARA TINTURA)	15	UNIDADE
15	CANECA GRADUADA (MEDIDOR PRÓPRIO PARA		UNIDADE
	CABELEIREIRO)	2	
16	ESPREMEDOR DE TINTURA	2	UNIDADE
17	BOB'S TAM GRANDE PCT C/12 TOTAL	6	PACOTE
18	BOB'S TAM MÉDIO PCT C/ 12 TOTAL	6	PACOTE
19	BOB'S TAM PEQUEÑO PCT C/ 12 TOTAL	6	PACOTE
20	BIGOUDIN COM ELÁSTICO EMBUTIDO G PCT C/ 20	6	PACOTE
21	BIGOUDIN COM ELÁSTICO EMBUTIDO M PCT C/	6	PACOTE
22	BIGOUDIN COM ELÁSTICO EMBUTIDO P PCT C/ 20	6	PACOTE
23	PAPEL PRÓPRIO PARA PERMANENTE PCT C/ 100 UNID	26	PACOTE
24	GRAMPO PRETO (N° 7) PARA CABELOS 1 CX 100 UNID	12	CAIXA
25	GRAMPO PRETO (N°5) PARA CABELOS 1 CX 100 UNID	12	CAIXA
26	CLIPS PARA CABELOS (PCT C/ 12 UNID)	12	PACOTE
27	PRENDEDOR DE CABELOS TIPO "PIRANHA" TAM		UNIDADE
	MÉDIO	60	
28	CAPA PARA CORTE	10	UNIDADE
29	CAPA PARA QUÍMICA	10	UNIDADE
30	ESCOVA COM CERDAS DE JAVALI EM MADEIRA G	20	UNIDADE
31	ESCOVA COM CERDAS DE JAVALI EM MADEIRA M	20	UNIDADE
32	ESCOVA COM CERDAS DE JAVALI EM MADEIRA P	20	UNIDADE
33	LIMPADOR DE ESCOVAS COM CABO	1	UNIDADE
34	TOALHAS PRETAS (80 CM X 50 CM)	20	UNIDADE
35	TOALHAS BRANCAS (80 CM X 50 CM)	20	UNIDADE
36	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS - 5	_	GALÃO
	LITROS	6	



ESTADO DE SÃO PAULO

CONDICIONADOR DE CABELOS - 5 LITROS	6	GALÃO
LEAVE-IN PARA CABELOS LISOS 200 ML	6	FRASCO
LEAVE-IN PARA CABELOS CACHEADOS 200 ML	6	FRASCO
MÁSCARA DE TRATAMENTO DE CABELOS COM		POTE
QUIMICA (500 G)	6	
SPRAY DEFIXAÇÃO DE PENTEADOS (TIPO FORTE) 500		FRASCO
ML	6	
MOUSSE PARA FIXAÇÃO DE PENTEADOS 500 ML	6	FRASCO
REPARADOR DE PONTAS A BASE DE ARGAN 100 ML	6	FRASCO
KIT RECONSTRUÇÃO DE FIOS A BASE DE QUERATINA	6	UNIDADE
LUVA DE VINIL TAMANHO M PCT 100 UNID	60	CAIXA
LUVA DE VINIL TAMANHO G PCT C/ 100 UNID	60	CAIXA
GEL FIXADOR DE CABELOS 300 G	6	POTE
TINTURAS CORES CONSIDERADAS BASE (*) 9 BASES	162	UNIDADE
PÓ DESCOLORANTE POTE DE 400 G	6	POTE
EMULSÃO OXIDANTE 10 VOLUMES LITRO	6	FRASCO
EMULSÃO OXIDANTE 20 VOLUMES LITRO	6	FRASCO
EMULSÃO OXIDANTE 30 VOLUMES LITRO	6	FRASCO
EMULSÃO OXIDANTE 40 VOLUMES LITRO	6	FRASCO
TALCO FRASCO 100 GRAMAS	6	FRASCO
ALGODÃO PCT C/ 500 GR	6	PACOTE
	LEAVE-IN PARA CABELOS LISOS 200 ML LEAVE-IN PARA CABELOS CACHEADOS 200 ML MÁSCARA DE TRATAMENTO DE CABELOS COM QUIMICA (500 G) SPRAY DEFIXAÇÃO DE PENTEADOS (TIPO FORTE) 500 ML MOUSSE PARA FIXAÇÃO DE PENTEADOS 500 ML REPARADOR DE PONTAS A BASE DE ARGAN 100 ML KIT RECONSTRUÇÃO DE FIOS A BASE DE QUERATINA LUVA DE VINIL TAMANHO M PCT 100 UNID LUVA DE VINIL TAMANHO G PCT C/ 100 UNID GEL FIXADOR DE CABELOS 300 G TINTURAS CORES CONSIDERADAS BASE (*) 9 BASES PÓ DESCOLORANTE POTE DE 400 G EMULSÃO OXIDANTE 10 VOLUMES LITRO EMULSÃO OXIDANTE 30 VOLUMES LITRO EMULSÃO OXIDANTE 40 VOLUMES LITRO EMULSÃO OXIDANTE 40 VOLUMES LITRO TALCO FRASCO 100 GRAMAS	LEAVE-IN PARA CABELOS LISOS 200 ML LEAVE-IN PARA CABELOS CACHEADOS 200 ML MÁSCARA DE TRATAMENTO DE CABELOS COM QUIMICA (500 G) SPRAY DEFIXAÇÃO DE PENTEADOS (TIPO FORTE) 500 ML 6 MOUSSE PARA FIXAÇÃO DE PENTEADOS 500 ML 6 REPARADOR DE PONTAS A BASE DE ARGAN 100 ML 6 KIT RECONSTRUÇÃO DE FIOS A BASE DE QUERATINA 6 LUVA DE VINIL TAMANHO M PCT 100 UNID 60 LUVA DE VINIL TAMANHO G PCT C/ 100 UNID 60 GEL FIXADOR DE CABELOS 300 G 7 TINTURAS CORES CONSIDERADAS BASE (*) 9 BASES 162 PÓ DESCOLORANTE POTE DE 400 G EMULSÃO OXIDANTE 10 VOLUMES LITRO 6 EMULSÃO OXIDANTE 30 VOLUMES LITRO 6 EMULSÃO OXIDANTE 40 VOLUMES LITRO 6 EMULSÃO OXIDANTE 40 VOLUMES LITRO 6 TALCO FRASCO 100 GRAMAS

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os produtos descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues ao Contratante conforme os prazos previstos no Edital, mediante Autorização de Fornecimento.

CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO

- Prefeito Municipal -



ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO N° 017/2014.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da
Empresa), com sede (encereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e
inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) qualificação (ões)
do(s) outorgante(s) Sr.(a), portador(a) de Cédula de Identidade
do(s) outorgante(s) Sr.(a), portador(a) de Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante
Procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº
e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para
representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante),
no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº/, com poderes para tomar
qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE
QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes
PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da
Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente
de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir
expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se
imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,
assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim,
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
LOCAL, de de
ACCINIATUDA DO DEDDECENTANTE LECAL ACINA CULAL ISICADO
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

<u>OBS:</u> (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO PREGÃO N° 017/2014.

A empresa		, CPF						
Sócio - Gerente), PROPONENTE da PREGÃO PRESENC com os requisitos de	Licitação instau CIAL Nº 017/20	DEC urada pela l 14 , que decla	CLARA, Prefeitura ara para	para a Mur os de	fins d nicipal	e direito, i de Motuca	na qualida a na mod	ade de lalidade
Por ser a expressão	da verdade, firm	na a presente	Э.					
	LOCAL,	de		de .				
ASSIN	ATURA DO RE	PRESENTAI	NTF I FO	A IA	CIMA (QUALIFICA	DO	

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS

ÀO PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA.

REFERENTE: PREGÃO Nº. 017/2014

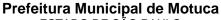
RAZÃO SOCIAL	Carimbo CNPJ
ENDEREÇO	
CNPJ	
I. ESTADUAL	
CEP	
TELEFONE	
FAX	

RELAÇÃO DE PRODUTOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unidade	Marca Oferecida	V.Unit	V. Total
01	TESOURA TIPO FIO A LASER MÉDIA	10	UNIDADE			
02	TESOURA TIPO FIO NAVALHA MÉDIA	10	UNIDADE			
03	TESOURA TIPO DEBASTADEIRA MÉDIA	4	UNIDADE			
04	PENTE DE CORTE	10	UNIDADE			
05	PENTE DE CABO FINO (EM CARBONO)	10	UNIDADE			
06	ESPANADOR / TALQUEIRA	3	UNIDADE			
07	BORRIFADORES 300 ML	5	UNIDADE			
80	REDE PARA OS CABELOS	90	UNIDADE			
09	TOUCA DE ALUMÍNIO OU ISOPOR (TÉRMICO)	30	UNIDADE			
10	TOUCA DE SILICONE COM FUROS (PARA LUZES/MECHAS)	18	UNIDADE			
11	AGULHAS DE CROCHÊ N°6	3	UNIDADE			
12	TIGELA EM PLÁSTICO	15	UNIDADE			
13	PINCÉL DE CERDAS FIRMES (PRÓPRIO PARA TINTURA/LAVÁVEL)	15	UNIDADE			
14	ESPÁTULA DE PLÁSTICO (PRÓPRIA PARA TINTURA)	15	UNIDADE			
15	CANECA GRADUADA (MEDIDOR PRÓPRIO PARA CABELEIREIRO)	2	UNIDADE			
16	ESPREMEDOR DE TINTURA	2	UNIDADE			
17	BOB'S TAM GRANDE PCT C/12	6	PACOTE			
18	BOB'S TAM MÉDIO PCT C/ 12	6	PACOTE			
19	BOB'S TAM PEQUENO PCT C/ 12	6	PACOTE			
20	BIGOUDIN COM ELÁSTICO EMBUTIDO G	6	PACOTE			



	DOT 0/00	1		
<u> </u>	PCT C/ 20		+ + + + + + + + + + + + + + + + + + + +	
21	BIGOUDIN COM ELÁSTICO EMBUTIDO M	6	PACOTE	
_ ·	PCT C/ 20	_		
22	BIGOUDIN COM ELÁSTICO EMBUTIDO P	6	PACOTE	
<u> </u>	PCT C/ 20		+ + + + + + + + + + + + + + + + + + + +	
23	PAPEL PRÓPRIO PARA PERMANENTE	26	PACOTE	
	PCT C/ 100 UNID GRAMPO PRETO (N° 7) PARA CABELOS			
24	1 CX 100 UNID	12	CAIXA	
	GRAMPO PRETO (N°5) PARA CABELOS 1	 	12.00	
25	CX 100 UNID	12	CAIXA	
26	CLIPS PARA CABELOS (PCT C/ 12 UNID)	12	PACOTE	
	PRENDEDOR DE CABELOS TIPO			
27	"PIRANHA" TAM MÉDIO	60	UNIDADE	_
28	CAPA PARA CORTE	10	UNIDADE	
29	CAPA PARA QUÍMICA	10	UNIDADE	
30	ESCOVA COM CERDAS DE JAVALI EM	20	UNIDADE	
30	MADEIRA G	20	SINDIDE	
31	ESCOVA COM CERDAS DE JAVALI EM	20	UNIDADE	_
<u> </u>	MADEIRA M		+ + + + + + + + + + + + + + + + + + + +	
32	ESCOVA COM CERDAS DE JAVALI EM	20	UNIDADE	
	MADEIRA P			
33	LIMPADOR DE ESCOVAS COM CABO	1	UNIDADE	
34	TOALHAS PRETAS (80 CM X 50 CM)	20	UNIDADE	
35	TOALHAS BRANCAS (80 CM X 50 CM)	20	UNIDADE	
36	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE	6	GALÃO	
	CABELOS - 5 LITROS CONDICIONADOR DE CABELOS - 5			
37	LITROS	6	GALÃO	
38	LEAVE-IN PARA CABELOS LISOS 200 ML	6	FRASCO	
	LEAVE-IN PARA CABELOS CACHEADOS			
39	200 ML	6	FRASCO	
40	MÁSCARA DE TRATAMENTO DE	6	POTE	
	CABELOS COM QUIMICA (500 G)	J		
41	SPRAY DEFIXAÇÃO DE PENTEADOS	6	FRASCO	_
<u> </u>	(TIPO FORTE) 500 ML		+ - + - +	
42	MOUSSE PARA FIXAÇÃO DE	6	FRASCO	
	PENTEADOS 500 ML REPARADOR DE PONTAS A BASE DE	<u> </u>		
43	ARGAN 100 ML	6	FRASCO	
	KIT RECONSTRUÇÃO DE FIOS A BASE		LINUDADE	
44	DE QUERATINA	6	UNIDADE	
45	LUVA DE VINIL TAMANHO M PCT 100	60	CAIXA	
45	UNID	UU	CAIXA	
46	LUVA DE VINIL TAMANHO G PCT C/ 100	60	CAIXA	
	UNID			
47	GEL FIXADOR DE CABELOS 300 G	6	POTE	
48	TINTURAS CORES CONSIDERADAS	162	UNIDADE	
49	BASE (*) 9 BASES PÓ DESCOLORANTE POTE DE 400 G	6	POTE	
	EMULSÃO OXIDANTE 10 VOLUMES			
50	LITRO	6	FRASCO	ļ
	EMULSÃO OXIDANTE 20 VOLUMES		FRACCO	
51	LITRO	6	FRASCO	
52	EMULSÃO OXIDANTE 30 VOLUMES	6	FRASCO	
	LITRO			
53	EMULSÃO OXIDANTE 40 VOLUMES	6	FRASCO	





ESTADO DE SÃO PAULO

	LITRO					
54	TALCO FRASCO 100 GRAMAS	6	FRASCO			
55	ALGODÃO PCT C/ 500 GR	6	PACOTE			
		VALOR GLOBAL			R\$:	

A licitante declara que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- e) Que os produtos são de primeira qualidade.

LOCAL, de	de
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	ACIMA OLIALIFICADO

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



ANEXO V DECLARAÇÃO – CF, ART. 7°, INC. "XXXIII". PREGÃO N° 017/2014.

A empresa	,	através de	seu rep	resentante	legal,	Sr.(a)
	CPF		, (carg	o na empre	sa: Dire	tor ou
Sócio - Gerente),	DECL da pela Pr , que não	ARA , para efeitura Mu possui em	fins de d nicipal de seu quadı	direito, na Motuca, na o de funcic	qualidad a modal onário po	de de lidade essoa
Por ser a expressão da verdade, firma a	a presente.					
LOCAL,	et	de				
ASSINATURA DO REPR	FSFNTAN7	TE LEGAL A	CIMA QUA	ALIFICADO		

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU

CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
NOME COMPLETO, portador do RG nº, representante legal de empresa, nº, Bairro, Bairro, no cidade de, Telefone, Telefone, inscrita no CNPJ nº
Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial n 017/2014 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditiv para licitar ou contratar com a Administração.
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Motuca/SP, de 2014.
(Nama DC Funa a Assinatura da
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE MOTUCA** E A EMPRESA______.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA, estabelecida na Rua São Luiz, nº 111, Centro
MOTUCA-SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 68.319.987/0001-45, neste ato representada pelo seu
Prefeito, Celso Teixeira Assumpção Neto, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro
lado a empresa, sediada à, na cidade
de Estado de , inscrita no CNPJ sob c
nº, Inscr. Estadual, neste ato representada por, CPF nº
por, CPF n ⁰
doravante designado simplesmente CONTRATADA e na presença das duas testemunhas no fina
assinadas, para firmar o presente contrato, decorrente do PREGÃO Nº 017/2014, do tipo Meno
Preço Unitário, HOMOLOGADO em//2014, cujo processo integra este termo
independentemente de transcrição, com integral sujeição à Lei 8.666/93 e legislações posteriores
mediante as seguintes cláusulas e condições:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº. 043/2014 -
Pregão nº. 017/2014, a "Contratada", compromete-se a entregar os materiais para a implantação e
execução do Projeto "Escola de Beleza" conforme Convênio celebrado entre o Estado de São
Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP e o
Município de Motuca, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade, conforme itens:
relacionados e especificados no Anexo I – Termo de Referencia.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O valor deste Contrato é de R\$ () estando inclusos todos os custos diretos
e indiretos, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas
eventuais.
_

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES

3.1. Os preços cotados para a presente licitação serão fixos e irreajustáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias <u>após a liberação dos recursos</u> <u>pelo orgão responsável</u> e entrega dos produtos, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado, ou outra forma adotada pela Tesouraria Municipal.
- **4.2.** A Nota Fiscal deverá ser enviada a PREFEITURA situada na Rua São Luiz, nº 111 Centro MOTUCA SP CEP 14835-000, para pagamento direto da empresa CONTRATADA, deverá constar na Nota Fiscal o número do Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de até terminar a entrega de todos os itens adjudicados e aproximadamente 12 (doze) meses, devendo a validade das mercadorias serem de no mínimo 06 (seis) meses.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos bens entregues.
- **6.2.** Substituir os produtos que apresentar defeito em até 10 (dez) dias, por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos.



ESTADO DE SÃO PAULO

7. CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias a seguir:

02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.02 - Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0005.2003 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade - Tesouro - Ficha nº 08

02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.02 - Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0005.2003 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade - Tesouro - Ficha nº 169

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- **8.1** A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA.**
- **8.2** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:
- a) Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA/PENALIDADES

- **9.1** O fornecedor contratado dará início a entrega das mercadorias na assinatura do ajuste contratual.
- **9.2** O atraso injustificado ou a falta dos produtos, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados a "*Contratada*" incorrerá em multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do futuro contrato para cada ocorrência injustificada, podendo em caso de reincidência (4 vezes alternadas ou 2 seguidas) o futuro Contrato ser rescindido unilateralmente nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 9.3 A entrega dos itens constantes do objeto da presente licitação deverá ser efetuada integralmente, conforme Autorização de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Motuca, sito à Rua São Luiz nº. 111, Centro, de segunda a sexta feira das 9h às 16h, os quais serão conferidos e se, achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens rejeitados.
 - **9.4** O prazo para a Contratada entregar o bem **não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.





- **11.2** De conformidade com art. 86 da lei n° 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.
- **11.3** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contratado, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contrário.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos.
 - d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **11.4** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **11.5** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa, e publicação do órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente instrumento será publicado, em resumo, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplicar-se-á a este contrato as normas da lei nº 8666/93, e suas respectivas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense-SP para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

	MOTUCA,	de	_ de 2014.	
	CONTRATANTE: PREF resentada por Celso Te		NICIPAL DE MOTUCA sumpção Neto – Prefeito	
EMPRESA Representante Legal				
TESTEMUNHAS:				
Nome:			Nome RG:	